

ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO GERAL DO PLAMES

Beneficiário que atrasar pagamento por 60 dias será suspenso.

O Conselho Deliberativo da Real Grandeza, em reunião realizada em 30 de julho de 2018, determinou a alteração do **Artigo 65** do Regulamento Geral do Plano de Assistência Médica Suplementar (Plames). Com a nova redação, o beneficiário que atrasar o pagamento das mensalidades e coparticipações por período superior a 60 dias terá a cobertura suspensa e, após 90 dias, será excluído do plano de saúde.

A medida visa a manter a qualidade do atendimento ao beneficiário e a capacidade de solvência do Plames, que é um plano privado de assistência à saúde, coletivo por adesão e que opera pelo sistema de autogestão, o que significa que as despesas assistenciais são pagas pelos beneficiários.

Veja, a seguir, a nova redação do item:

“Capítulo XIII – PENALIDADES

Art. 65. O atraso no pagamento das contribuições individuais mensais ou parcelas de custeio por período superior a 60 (sessenta) dias implicará a suspensão da cobertura, e quando ultrapassado o período de 90 (noventa) dias implicará a exclusão do PLAMES, desde que previamente comunicado nos termos da legislação vigente.”

A Gerência de Relacionamento com o Participante (GRP) da Real Grandeza está à disposição para esclarecimentos adicionais: 2528-6800 ou 0800-282-6800.